



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 30

Disponibilização: 17/02/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
1ª Vara Cível - SJTO	3
Diretoria do Foro - SJTO	8
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 30

Disponibilização: 17/02/2022

1ª Vara Cível - SJTO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL

INSPEÇÃO ORDINÁRIA-2022

Prazo: 15 dias



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Juiz Federal**, em 16/02/2022, às 12:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15055717** e o código CRC **BCEE8959**.

O Juiz Federal da Primeira Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, **Dr. Eduardo de Melo Gama**, nos termos do art. 13, III, IV e VIII, da Lei n. 5.010/66 e do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região;

FAZ SABER a todos os interessados, principalmente aos Senhores Advogados e Procuradores que militam neste foro, que será realizada a **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** nos Serviços da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins.

PERÍODO DE INSPEÇÃO: 21 a 25 de março de 2022, na sede deste Juízo, durante horário normal de expediente.

MODALIDADE: remota, via aplicativo Teams.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

1. Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, da Advocacia-Geral da União no Estado do Tocantins, da Defensoria Pública da União no Estado do Tocantins e da Ordem dos Advogados do Brasil-TO, para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, devendo encaminhar mensagem para o endereço eletrônico 01vara.to@trf1.jus.br, caso desejem tratar de assunto relacionado à Inspeção.

2. A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de **dez por cento do número total de processos em tramitação na unidade**, de todas as classes, contempladas de forma equitativa.

3. Serão excluídos da inspeção:

(3.1) os processos sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei,

(3.2) os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento,

(3.3) os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais,

(3.4) os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos,

(3.5) os processos com audiência designada ou incluídos em pauta,

(3.6) os processos que aguardam pagamento de precatório,

4. Os prazos processuais ficarão suspensos durante o período de realização dos trabalhos de inspeção (**21 ao dia 25 de março de 2022**). Se houver prorrogação, a suspensão se estenderá até o último dia do período prorrogado.

5. Não haverá expediente destinado às partes.

6. Não haverá interrupção da distribuição.

7. Pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou em outra situação que recomende atenção imediata serão apreciados.

8. As partes poderão apresentar sugestões e reclamações que entenderem cabíveis, às quais devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico 01vara.to@trf1.jus.br.

Publique-se. Afixe-se. Inclua-se no Mural Virtual da Unidade. Cumpra-se.

Palmas(TO), data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO DE MELO GAMA

Juiz Federal Titular da 1ª Vara



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA 1/2022

Convoca os servidores para a Inspeção Geral Ordinária do ano de 2022 e regulamenta os trabalhos de inspeção.

O Juiz Federal **EDUARDO DE MELO GAMA**, Titular da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0003964-15.2021.4.01.8014,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso III da Lei nº 5.010, de 30.05.66 e nos termos do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região.

RESOLVE:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Juiz Federal**, em 16/02/2022, às 12:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15055907** e o código CRC **478C21D0**.

I - **CONVOCAR** os servidores lotados na 1ª Vara desta Seção Judiciária para execução dos serviços da inspeção ordinária designada para o período de **21 a 25 de março de 2022**, no horário normal de expediente, devendo estar disponíveis para início dos trabalhos, às 09 horas do dia 21.03.2022.

II - O trabalho se efetivará preferencialmente na **modalidade remota**, devendo todos os servidores estar disponíveis pelo aplicativo *Teams*, e-mail funcional e respectivos telefones celulares, durante todo o período da inspeção, **sem prejuízo da eventual convocação para comparecimento presencial**.

III - **DETERMINAR** que, no período fixado para a realização da inspeção não serão concedidas férias aos servidores, salvo as que já foram previamente marcadas e que não resultem em prejuízo para as atividades de inspeção.

IV - **DETERMINAR que**, durante o período de realização da inspeção ordinária, **os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes**.

V - **DETERMINAR** que não haverá interrupção da distribuição, de modo que serão apreciados os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmas(TO), data da assinatura.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Federal Titular da 1ª Vara

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/
0001830-23.2022.4.01.8000

15055907v6

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 30

Disponibilização: 17/02/2022

Diretoria do Foro - SJTO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF 47/2022

Dispõe sobre a escala de plantão judicial de magistrados, diretores e oficiais de justiça no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções de Araguaína e Gurupi, no período de 14/02/2022 a 02/03/2022.

O Juiz Federal **EDUARDO DE MELO GAMA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 184 a 195, Capítulo X, do novo Provimento Coger 10126799 (Provimento Geral), de 19.4.2020, 10133700 (publicado em 20.4.2020 (10133983), que prevê a elaboração de **ESCALA GERAL DE PLANTÃO ÚNICA** abrangendo a sede da Seção Judiciária e as Subseções Judiciárias vinculadas, em observância das regras enumeradas nos §§ 1º a 9º do art. 189 do novo Provimento Coger 10126799 (Provimento Geral).

CONSIDERANDO a atribuição do Juiz Federal Diretor do Foro, na Administração-Geral da Seção Judiciária, para disciplinar a escala de plantão dos juizes, no âmbito da Seccional e Subseções vinculadas, e tendo em vista o que consta dos autos dos Processos Administrativos Eletrônicos - PAe/Sei n. 0004140-91.2021.4.01.8014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(s) Juiz(es) Federal(is) e Juiz(es) Federal(is) Substituto(s), Diretores de Secretaria e Oficiais de Justiça que responderão pelo plantão ordinário nos períodos indicados abaixo:

PERÍODO DO PLANTÃO	JUIZ PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA SUBSTITUTO	DIRETOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA	TELEFONE CONTATO
Das 18h01min do dia 14/02/2022 às 08h59min do dia 21/02/2022	Juiz Federal José Márcio da Silveira e Silva	Juiz Federal Eduardo de Melo Gama	Cristiano Oliveira R. Prado - Diretor de Secretaria da 3ª Vara Substituto - Wandelmir Rodrigues de Oliveira	Laisa Lais Borralho Braga Lima	(63) 9 9978-8820
Das 18h01min do dia 21/02/2022 às 08h59min do dia 02/03/2022	Juiz Federal Ademar Aires Pimenta da Silva	Juiz Federal Wilton Sobrinho da Silva	Raphael Elias Faria Cardoso - Diretor da 2ª Vara Substituta: Silvana Vilela Curado	21/02 a 28/02 José Hilário da Silva Júnior e 28/02 a 07/03 Arnóbio Júnior Jacinto	(63) 9 9978-8820

II – ESTABELEECER que os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judiciário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe, na forma estabelecida na Portaria PRESI - 10010993, do TRF da 1ª Região (art. 185 do Provimento Coger 10126799 - Provimento Geral).

III – ESTABELEECER que será garantido atendimento, mediante contato telefônico no número relacionado na tabela acima, durante todo o período de realização do plantão judicial. Para tanto, durante o plantão, o Diretor de Secretaria/Substituto, bem como o Oficial de Justiça plantonista, deverão portar o telefone celular do Plantão, para utilização exclusiva em serviço, ficando sempre disponíveis para eventuais contatos desta Seccional e do público externo.

IV – ESCLARECER que os juizes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária do Tocantins e que o plantão judiciário será limitado ao exame das seguintes matérias de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 184 do Provimento Coger 10126799 - Provimento Geral):

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

§ 1º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 14/02/2022, às 11:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15037321** e o código CRC **D145B317**.



Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0004140-91.2021.4.01.8014

15037321v4